

**De:** Presidencia  
**Enviado em:** quinta-feira, 1 de setembro de 2016 14:22  
**Para:** Clube de Regatas Vasco da Gama  
**Cc:** FERJ - SECRETARIA ([secretaria@fferj.com.br](mailto:secretaria@fferj.com.br))  
**Assunto:** ENC: Resultado Processo 105  
**Anexos:** image001.png

---

**De:** Rj Presidencia [<mailto:rj.presidencia@cbf.com.br>]  
**Enviada em:** quinta-feira, 1 de setembro de 2016 14:12  
**Para:** Presidencia  
**Assunto:** ENC: Resultado Processo 105

---

**De:** Andre Luiz Barbosa da Silva  
**Enviado:** quinta-feira, 1 de setembro de 2016 13:22  
**Para:** Rj Administrativo; Rj Competicao; Rj Presidencia; Rj Registro; Ma Administrativo; Ma Competicao; Ma Presidencia; Ma Registro  
**Assunto:** Resultado Processo 105



DA: QUINTA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD  
PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PARA: FEDERAÇÃO MARANHENSE DE FUTEBOL  
RIO, 01.09.16

#### OFÍCIO 203/2016/SEC – 5<sup>a</sup> CD

A Quinta Comissão Disciplinar, reunida em 31 de agosto do corrente, decidiu:

1. **PROCESSO N° 105/2016** - Jogo: CR Vasco da Gama (RJ) X Sampaio Correa FC (MA) - categoria profissional, realizado em 20 de agosto de 2016 – Campeonato Brasileiro Série B – **Denunciados:** CR Vasco da Gama, incurso no Art. 206 do CBJD; Sampaio Correa FC, incurso no Art. 206 do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. EDUARDO MELLO.**

**Resultado:** “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 1.600,00 o CR Vasco da Gama, por infração ao Art. 206 do CBJD; multar em R\$ 1.000,00, o Sampaio Correa FC, por infração ao Art. 206 do CBJD”. Determinando prazo de 07 dias para cumprimento da obrigação, devendo comprovar nos autos do processo o cumprimento da referida obrigação no prazo de 48 horas, sob pena das medidas previstas no Art. 223 do CBJD.

Funcionou na defesa do CR Vasco da Gama, Dr. Fernando Lamar.

Sampaio Correa FC não apresentou defesa.

Favor cientificar seu(s) filiado(s)

**André Barbosa**



STJD | Superior Tribunal de Justiça Desportiva

[andre.barbosa@cbf.com.br](mailto:andre.barbosa@cbf.com.br)

+55-21-2532-8709

[www.cbf.com.br](http://www.cbf.com.br)

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você a tenha recebido por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A CBF não se responsabilizará pelo conteúdo ou pela veracidade desta informação.

Expediente  
01/09/2016  
Ofício: 203/2016